



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as promoções dos integrantes das Carreiras de Magistério Superior do Instituto de Ciências Biológicas.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO O artigo 30 da Resolução Complementar nº 04/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, de 09 de setembro de 2014 que diz: *“Compete à Congregação da Unidade: estabelecer os parâmetros e definir os indicadores para a avaliação das atividades referidas no artigos 28 a 42, publicando-os e dando ciência dos mesmos ao corpo docente da Unidade”*;

CONSIDERANDO a aprovação pela Congregação do ICB em 17 de outubro de 2014 estabelecendo valores máximos e mínimos para cada dimensão e escolha do tipo de prova- defesa de memorial para promoção para a Classe de Professor Titular;

CONSIDERANDO a aprovação pela Congregação do ICB do barema para professor Associado em 12 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO aprovação pela Congregação do ICB do barema para professor Titular em 13 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Elaborar diretrizes para avaliação dos processos de promoção docente às Classes C e D, Professor Associado e Professor Titular, respectivamente, no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas.

Art. 1º A promoção será requerida pelo docente nos termos da Resolução nº 04/2024 do Conselho Universitário da UFMG e da presente resolução.

Art. 2º Cabe ao docente requerer ao Diretor da Unidade, nos prazos divulgados na página web do ICB, a promoção às Classes C (Professor Associado) e D (Professor Titular), por meio de processo aberto no SEI, contendo formulário próprio e a seguinte documentação:

- a) cópia de seu currículo, no modelo Lattes, atualizado até a data da solicitação;
- b) comprovação da produção e das atividades descritas no currículo Lattes para a promoção à Classe D (Professor Titular);
- c) relatório consubstanciado das atividades acadêmicas para a promoção à Classe C (Professor Associado) e memorial para a promoção à Classe D (Professor Titular).

Art. 3º Para a promoção às Classes C e D, o docente deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar há pelo menos dois anos no último nível da Classe B (Professor Adjunto) para promoção à Classe C (Professor Associado) ou há pelo menos dois anos no último nível da Classe C (Professor Associado) para promoção à Classe D (Professor Titular);

II - possuir o título de Doutor ou de Livre-Docente;

III - ser aprovado em avaliação de desempenho.

§ 1º As avaliações de desempenho serão baseadas nas pontuações obtidas pelo docente nos baremas disponíveis na página *web* do ICB para as classes C e D, preenchido pelo solicitante.

§ 2º Para a promoção à Classe D, o solicitante deverá indicar no barema a numeração dos documentos comprobatórios correspondentes a cada quesito.

Art. 4º As avaliações de desempenho seguirão o disposto nos artigos 28 e 36 da Resolução 04/2014 para a promoção a Professor Associado e Professor Titular, respectivamente.

Art. 5º Os candidatos serão avaliados por meio da defesa de relatório consubstanciado para a promoção à Classe C (Professor Associado) e da defesa de memorial para a promoção à Classe D (Professor Titular).

§ 1º O relatório consubstanciado das atividades acadêmicas deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo professor, contendo os aspectos significativos de sua trajetória acadêmica, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão.

§ 2º O memorial deve ser uma exposição escrita de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional, podendo ser complementado, quando couber, por outros meios de expressão, contemplando as atividades previstas no artigo 36 da Resolução 04/2014 da UFMG.

§ 3º O memorial deverá demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, apresentando, de maneira organizada, as atividades relativas ao previsto no Art. 36 da Resolução 04/2014 da UFMG.

§ 4º O relatório consubstanciado das atividades acadêmicas (promoção para a Classe C), bem como a defesa de memorial (promoção para a Classe D) serão apresentados à Comissão Avaliadora em sessão pública, em data, horário e local determinados pela Diretoria da Unidade Acadêmica, a quem compete informar o candidato e os membros da Comissão, bem como divulgar essas informações no âmbito da Unidade.

§ 5º Na apresentação do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas (promoção para a Classe C), bem como na defesa do memorial (promoção para a Classe D) o professor terá 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho e cada membro da Comissão Avaliadora disporá de até 30 (trinta) minutos para sua arguição, assegurado igual tempo para as respostas.

Art. 6º Compete à Congregação da Unidade:

I – constituir Comissão Avaliadora.

§ 1º Para a promoção à Associado, a Comissão deverá ser composta por 3 (três) professores e 1 (um) suplente, todos da Classe dos Professores Titulares, com o mínimo, de 1 (um) membro externo à Unidade Acadêmica;

§ 2º Para a promoção à Titular, a Comissão deverá ser composta por 4 (quatro) professores e 2 (dois) suplentes, todos da Classe de Professores Titulares, sendo 3 (três) externos à UFMG e 1 (um) professor da UFMG, sugerido pelas Câmaras Departamentais;

II – aprovar o parecer final conclusivo sobre a promoção, emitido pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos parâmetros e indicadores somente terá validade a partir do ano seguinte ao de sua aprovação pela Congregação.

Art. 7º Compete à Comissão Avaliadora:

I – indicar seu Presidente;

II – zelar pelo cumprimento de todos os requisitos para a promoção do docente;

III – avaliar o desempenho do docente;

IV – suspender o processo do julgamento por motivo de doença do docente, comprovada por laudo médico, por impedimento temporário da própria Comissão Avaliadora, ou por motivo de força maior, fixando nova data de retomada do julgamento, com aquiescência do docente;

V – emitir parecer final conclusivo sobre a promoção, devidamente fundamentado;

VI – encaminhar ao Diretor da Unidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública de avaliação do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas, prorrogável para o primeiro dia útil subsequente caso se trate de sábado, domingo ou feriado, o resultado da avaliação do professor, contendo:

a) parecer final conclusivo;

b) os demais documentos integrantes do processo.

VII – divulgar o parecer final conclusivo.

Parágrafo único. O encerramento dos trabalhos da comissão ocorrerá somente após a divulgação dos resultados.

Art. 8º Para a promoção à Classe C (Professor Associado):

§ 1º Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, ao desempenho acadêmico do docente, a partir da análise de seu *curriculum vitae*, e à defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas, para cada uma das seguintes dimensões e, de acordo com a Resolução 04/2014 do Conselho Universitário e conforme detalhamento no barema aprovado pela Congregação da Unidade:

a) atividades de ensino;

b) atividades de pesquisa;

c) atividades de extensão;

d) atividades de administração.

§2º A nota final da avaliação do desempenho a ser atribuída pelos avaliadores individualmente será igual à média aritmética das três notas referidas no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de ocupantes de cargos de gestão ou assessoramento que estejam dispensados da atividade prevista na alínea "a" do §1º do Art. 8º, a nota da avaliação de desempenho será igual à média aritmética das notas referentes às alíneas "b", "c" e "d", previstas no parágrafo 1º do referido artigo.

§ 4º Cada avaliador atribuirá uma única nota à defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.

§ 5º A nota final de cada avaliador será igual à média aritmética da nota final da avaliação de desempenho e da nota da defesa do relatório consubstanciado das atividades acadêmicas.

§ 6º Será aprovado à promoção à Classe C, Professor Associado, o candidato que obtiver de pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 9º Para a promoção à Classe D (Professor Titular):

§1º Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá notas de zero a 100 (cem), separadamente, aos seguintes itens em avaliação:

a) desempenho acadêmico do docente, aferido pela análise de seu *curriculum vitae* e do exame da documentação comprobatória;

b) defesa do memorial;

§2ºa nota final de cada membro da Comissão Avaliadora será obtida pela média aritmética das duas notas referidas no inciso anterior;

§3º Será aprovado à promoção à Classe D, Professor Titular, o candidato que obtiver de pelo menos 3 (três) membros da Comissão Avaliadora nota final igual ou superior a 70 (setenta).

§ 4º Os seguintes valores serão atribuídos à cada dimensão da avaliação:

a) Títulos acadêmicos: máximo 10 pontos

b) Experiência docente: máximo 25 pontos

c) Produção científica, técnica, artística e cultural na área : máximo 35 pontos

d) Administração acadêmica/experiência profissional não docente: máximo 25 pontos

e) Distinções : máximo 5 pontos

Art. 10º. Casos omissos serão discutidos pela Congregação, ouvida a Comissão de Recursos Humanos - Pessoal Docente do Instituto de Ciências Biológicas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

PROF. RICARDO GONÇALVES
Presidente da Congregação do ICB



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves, Diretor(a)**, em 09/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4194654** e o código CRC **85A7D5B8**.

Referência: Processo nº 23072.213129/2021-71

SEI nº 4194654